



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI MUNICIPAL Nº 071/2001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região Tocantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Produção e Abastecimento da Região Tocantina, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas públicas de produção e abastecimento local e regional.

Art. 2º. Fica o prefeito municipal autorizado a assinar o Contrato de Constituição do referido Consórcio, conforme os melhores interesses do Município.

Art. 3º. Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender a despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício de 2001, podendo ser suplementada, se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do FPM para o Consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2001.


FRANCISCO SANTOS SOARES

PREFEITO MUNICIPAL